



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano IX, Nº 2180

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3760 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO (MAG) NO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, da Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.021, de 30 de junho de 2010, que determina que o desenvolvimento do servidor na Carreira do Grupo Ocupacional (MAG), far-se-á através da progressão horizontal, com base na avaliação do desempenho profissional, sendo a passagem de uma Referência para outra imediatamente superior dentro da mesma Classe; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.325, de 22 de agosto de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, com suas alterações. DECRETA: Art. 1º Fica concedida progressão horizontal aos servidores relacionados nos anexos deste Decreto, enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG). Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, de acordo com a relação contida no anexo único deste Decreto. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de outubro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito de Sobral - CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3760, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025			
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	NOVO CARGO
29853	ANA CELIA LIMA DA SILVA	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
29509	ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS	PEB CLASSE C REF 2	PEB CLASSE C REF 3
29494	ANA MIKAELLY MADEIRA ALBUQUERQUE	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
29510	ANALINE MARIA MARTINS PARENTE	PEB CLASSE D REF 1	PEB CLASSE D REF 2
29511	ANTONIA CAROLINE RIBEIRO NOGUEIRA	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF 2
29512	ANTONIA RENATA DE ARAUJO AZEVEDO	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
2655	CARLOS ANTONIO AVILA	PEB CLASSE C REF 6	PEB CLASSE C REF 7
39232	FRANCINELDA FERREIRA DE ARAUJO	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
29519	FRANCISCA LIDIANE DA SILVA BALBINO	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF 2
19790	FRANCISCO AIRTON MENDES	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
9527	FRANCISCO ANTONIO BARROS ALVES	PEB CLASSE C REF 6	PEB CLASSE C REF 7
29520	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
16730	FRANCISCO REGIS CORDEIRO DA SILVA	PEB CLASSE C REF 2	PEB CLASSE C REF 3
42754	FRANCISCO REGIS CORDEIRO DA SILVA	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF 2
17122	FRANCISCO VILAR VASCONCELOS	PEB CLASSE C REF 2	PEB CLASSE C REF 3
29540	GABRIEL MOTA FERREIRA	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
9512	GILVAN AZEVEDO FERREIRA	PEB CLASSE C REF 6	PEB CLASSE C REF 7
15807	IRACEMA AGUIAR DA CRUZ	PEB CLASSE D REF 2	PEB CLASSE D REF 4
16529	IRACEMA AGUIAR DA CRUZ	PEB CLASSE D REF 2	PEB CLASSE D REF 3
29521	IRILA AVILA PAIVA	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
9288	JOAO LUCIO DE ALCANTARA	PEB CLASSE C REF 5	PEB CLASSE C REF 6
29533	JOSE ADALBERTO FERREIRA ARAUJO	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF 2
29534	JOSE EDUARDO DE MESQUITA	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
29535	LEIRIANE MOURE DE SOUSA	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF 2
29549	MARCIO SHELLEY SILVA GALDINO	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF 2
29551	MARIA ELIZABETE PERES MARINHO	PEB CLASSE C REF 2	PEB CLASSE C REF 3
17091	MARIA INES XIMENES	PEB CLASSE B REF 2	PEB CLASSE B REF 3
29542	MAYARA JANE PONTES LOURENCO	PEB CLASSE D REF 1	PEB CLASSE D REF 2
8774	NORMA SUELY RODRIGUES SILVA	PEB CLASSE C REF 7	PEB CLASSE C REF 8
29856	RAFAEL DANTAS DA SILVA	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF 2
29552	RAFAELA MONTE ALBUQUERQUE	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
29536	RAQUEL PIRES LOPES	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
9471	SAMIA MARIA MENEZES PONTE	PEB CLASSE C REF 3	PEB CLASSE C REF 4
29553	TAYANE PONTES VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	PEB CLASSE C REF 2	PEB CLASSE C REF 3
29554	VALDANYA MARA PEREIRA AGUIAR	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF 2
29538	WILKSON PESSOA LOBO	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2

DECRETO Nº 3761 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. REGULAMENTA A DELEGAÇÃO DE PODERES AO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA A PRÁTICA DE ATOS CARTORÁRIOS PERANTE AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.205/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.205, de 10 de março de 2022, que organiza a Procuradoria-Geral do Município de Sobral, e, em especial, o art. 2º, inciso I, que atribui à PGM a representação judicial e extrajudicial do Município; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma específica, a representação do Município junto às serventias extrajudiciais desta Comarca, notadamente quanto à assinatura, requerimento e prática de atos cartorários; CONSIDERANDO que a medida visa conferir celeridade,

eficiência e segurança jurídica aos atos administrativos do Município, em conformidade com os princípios da administração pública; DECRETA: Art. 1º Fica delegado ao Procurador-Geral do Município de Sobral, Dr. Hozanan Linhares Gomes, inscrito na OAB/CE sob o nº 18.981, assinar, requerer e praticar todos os atos necessários à representação do Município junto aos cartórios e serventias extrajudiciais situadas nesta Comarca. Parágrafo único. A presente delegação recai, neste momento, sobre o atual Procurador-Geral do Município de Sobral, Dr. Hozanan Linhares Gomes, inscrito na OAB/CE sob o nº 18.981, e refere-se ao cargo de Procurador-Geral do Município, independentemente do titular que o ocupe, garantindo a impessoalidade e a aplicabilidade permanente do ato, em observância aos princípios da administração pública. Art. 2º A autorização prevista neste Decreto compreende, entre outros, os seguintes atos: I- requerimento e recebimento de certidões; II- assinatura de requerimentos, termos, declarações e documentos cartorários; III - solicitação de registros, averbações e demais atos notariais ou registrais de interesse do Município; IV - subscrição de documentos necessários ao cumprimento de obrigações legais ou contratuais do Município perante os cartórios. Art. 3º Os atos praticados pelo Procurador-Geral do Município, nos limites da presente delegação, terão a mesma eficácia e validade jurídica dos atos praticados diretamente pelo Prefeito Municipal. Art. 4º Este Decreto regulamenta o disposto na Lei nº 2.205/2022 e entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR Sobral/CE, 30 de outubro de 2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito de Sobral.

DECRETO Nº 3762, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a necessidade de preservação ambiental e implementação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade, ao lazer e ao desenvolvimento urbano sustentável; CONSIDERANDO a prescrição normativa do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera de utilidade pública a execução de planos de urbanização, parcelamento do solo, bem como a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica, higiénica e estética; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado no seguinte perímetro: MEMORIAL DESCRITIVO - O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 301,23 m², localizado à Rua Francisco Januário Narcísio, S/N, no município de SOBRAL/CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9597004,21 m e E 349428,83; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimute plano e distância: 139º27'36,34" e 20,00 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9596989,01 m e E 349441,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229º27'36,34" e 15,06 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9596979,22 m e E 349430,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 319º27'36,34" e 20,00 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9596994,42 m e E 349417,38 m; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO JANUÁRIO NARCÍSIO, com os seguintes azimute plano e distância: 49º27'36,34" e 15,06 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9597004,21 m e E 349428,83 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção da Estação Elevatória de Esgoto - EEE 01, imóvel necessário para a conclusão da obra de Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário do Alto Grande, no Município de Sobral/CE. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de outubro de 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 3763, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a necessidade de preservação ambiental e implementação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade, ao lazer e ao desenvolvimento urbano sustentável; CONSIDERANDO a prescrição normativa do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera de utilidade pública a execução de planos de urbanização, parcelamento do solo, bem como a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica, higiênica e estética; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado no seguinte perímetro: O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 240,88 m², localizado à RUA FRANCISCO EUFRÁSIO DE OLIVEIRA, no município de SOBRAL/CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9597328,58 m e E 349451,99; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO EUFRÁSIO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimuth plano e distância: 96°25'35,91" e 10,76 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9597327,38 m e E 349462,69 m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimuth plano e distância: 190°36'43,08" e 29,28 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9597298,60 m e E 349457,30 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 279°53'26,53" e 5,85 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9597299,60 m e E 349451,53 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 0°54'15,67" e 28,99 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9597328,58 m e E 349451,99, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção da Estação Elevatória de Esgoto - EEE 03, imóvel necessário para a conclusão da obra de Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário do Alto Grande, no Município de Sobral/CE. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de OUTUBRO de 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3762, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

